



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 26

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30/12/2008
(Contém 10 folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vice-Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:		
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vice-Presidente		
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 30/12/2008

ACTA Nº 26

----- Aos trinta dias do mês de Dezembro do ano dois mil e oito, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificadas as faltas de comparência do Sr. Vereador Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, devido a compromissos de ordem profissional. -----

----- A acta da última reunião ordinária foi aprovada por unanimidade.-----

1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 – Adesão ao projecto “Casa Pronta”

----- Foi presente uma comunicação do Instituto dos Registos e do Notariado, datada de 18 de Dezembro, a informar que no próximo ano o projecto “Casa Pronta” vai ser alargado, com a quebra da competência territorial, a todos os Municípios. -----

----- Assim e na sequência da reunião havida, apresentam o formulário do pedido de adesão ao site www.casapronta.mj.pt para o referido efeito. -----

----- Face ao exposto e após as explicações dadas pelo Sr. Presidente, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aderir. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 – 10ª Alteração ao Orçamento - 2008

----- Foi presente a 10ª Alteração ao Orçamento, no valor de 25.000,00 €. -----
----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2– Associação Humanitária dos Bombeiros de Pampilhosa da Serra

- Equipas de Intervenção Permanente
- Transferência de verbas

----- No âmbito do Protocolo existente e dos contratos celebrados com os elementos que constituem a Equipa de Intervenção Permanente, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, transferir para a Associação Humanitária dos Bombeiros de Pampilhosa da Serra, a importância de 3.119.53 €, correspondente ao último trimestre e correcção final dos valores atribuídos. -----

----- O Sr. Vereador João dos Santos Alves ausentou-se da sala por estar impedido por Lei. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.3– ADXTUR – Agência de Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto

- Transferência de verbas

----- No âmbito do Protocolo de Cooperação existente e tendo em conta a Candidatura Valorização Turística do Património Natural da Serra do Açor (Eixo 4), a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a ADXTUR a importância de 2.646,88 €, correspondente à participação financeira definida na Cláusula 4ª, nº 3, anexo I do referido Protocolo, como se segue: Ano 2008 (até final de Dez. 2008): 2.646,88 €; Ano 2009 (até final de Junho 2009): 2.646,87 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.2.1 – Lote nº 5 da Zona Industrial do Alto das Aldeias

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “ Tendo em conta o ofício remetido a esta Autarquia, pela sociedade JRD – Construção de Edifícios, Lda, que se anexa e onde solicita que a escritura pública de compra e venda do lote nº 5 da Zona Industrial do Alto das Aldeias seja efectivada em Março de 2009, dado que a actual conjuntura económica não lhe permitiu realizar durante o decurso de 2008 o investimento a que se tinha proposto, aquando da apresentação da candidatura à venda do referido lote; -----

----- Considerando que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra deliberou, na sua reunião ordinária realizada em 29/01/2008, aprovar a candidatura da citada firma ao referido lote 5, de onde se depreende que aprovou, de facto, a venda do lote de terreno à sociedade requerente; -----

----- Parece-me, pois, que cumprirá ao Executivo Camarário, querendo, deliberar aprovar ou não a prorrogação do prazo para a efectivação de tal venda e, consequentemente, para a realização do investimento ao abrigo do disposto no Regulamento para Adjudicação dos Lotes da Zona Industrial do Alto das Aldeias, em Pampilhosa da Serra. ” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação do prazo até Março de 2009, conforme solicitado pela sociedade JRD – Construção de Edifícios, Lda.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.2 – Indemnização pela ocupação de um terreno, sito em Chão das Hortas, em Dornelas do Zêzere

----- Proposta do Senhor Presidente: -----

----- Considerando a deliberação do Executivo Camarário, tomada em reunião ordinária realizada em 29/04/2008, relativa à avaliação dos terrenos e imóveis necessários à implantação do projecto respeitante ao Parque de Lazer de Dornelas do Zêzere, considera-se necessário indemnizar a Senhora Maria José Albino Duarte, portadora do B.I. nº 4343169 – Vitalício, emitido em 04/03/1996 pelos SIC de Coimbra, com o NIF 108199991, natural da freguesia de Dornelas do Zêzere, concelho de Pampilhosa da Serra, onde reside na Rua de S. Miguel, nº 12, pelo valor acordado de 171,80 € (cento e setenta e um Euros e oitenta cêntimos) devido pela ocupação de um



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

terreno, com a área de 17,18 m², sito em Chão das Hortas, Freguesia de Dornelas do Zêzere, Concelho de Pampilhosa da Serra, bem como pelas benfeitorias nele existentes pelo valor de 611,90 € (seiscentos e onze Euros e noventa centésimos), melhor identificado como Parcela 1 na planta anexa, e que se destina a integrar o Domínio Público Municipal, do qual a ora indemnizada Senhora é dona e legítima possuidora, desde há já longos anos, sem contudo poder fazer prova do referido domínio e posse, sendo porém reconhecida como dona do terreno em questão, bem como das benfeitorias nele implantadas, por toda a gente, sem oposição de quem quer que seja, ostensivamente agindo desde sempre com o ânimo e a forma correspondente ao exercício do direito de propriedade. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.3 – Indemnização pela ocupação de um Terreno, sito em Chão das Hortas, em Dornelas do Zêzere

----- Proposta do Senhor Presidente: -----

----- Considerando a deliberação do Executivo Camarário, tomada em reunião ordinária realizada em 29/04/2008, relativa à avaliação dos terrenos e imóveis necessários à implantação do projecto respeitante ao Parque de Lazer de Dornelas do Zêzere, considera-se necessário indemnizar os Senhores Fernando Cebola Ferreira Gonçalves casado com Isilda de Jesus Fatelo Gonçalves Ferreira, no regime de comunhão geral, portadores dos respectivos B.I's nºs 7463583, emitido em 17/04/2001, e 5669253, emitido em 28/04/2008, ambos pelos SIC de Coimbra, com os correspondentes NIF's 117747505 e 117747513; ambos naturais da freguesia de Dornelas do Zêzere, do concelho de Pampilhosa da Serra, onde residem, pelo valor acordado de 351,60 € (trezentos e cinquenta e um Euros e sessenta centésimos) devido pela ocupação de um terreno, com a área de 35,16 m², sito em Chão das Hortas, Freguesia de Dornelas do Zêzere, Concelho de Pampilhosa da Serra, bem como pelas benfeitorias nele existentes pelo valor de 8648,40€ (oito mil seiscentos e quarenta e oito Euros e quarenta centésimos), melhor identificado como Parcela 2 na planta anexa, e que se destina a integrar o Domínio Público Municipal, do qual os ora indemnizados são donos e legítimos possuidores, desde há já longos anos, sem contudo poder fazer prova do referido domínio e posse, sendo porém reconhecidos como donos do terreno em questão, bem como das benfeitorias nele implantadas, por toda a gente, sem oposição de quem quer que seja, ostensivamente agindo desde sempre com o ânimo e a forma correspondente ao exercício do direito de propriedade. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.4 – Indemnização pela ocupação de uma parcela de Terreno, sita em Souto do Brejo, Freguesia de Janeiro de Baixo

----- Proposta do Sr. Presidente: -----

----- Considerando a necessidade de alargamento de uma via pública, no cimo da povoação de Souto do Brejo, na freguesia de Janeiro de Baixo, deste concelho de Pampilhosa da Serra, no sentido de facilitar a circulação do trânsito local, torna-se imperioso indemnizar, na qualidade de proprietária, a Senhora Clementina de Jesus Ramos, viúva, portadora do B.I. nº 598533 – Vitalício, emitido em 20/12/1984 pelos C.I.C.C. de Lisboa, com o NIF 101757514, residente na referida localidade e freguesia, pelo valor acordado de 700 € (setecentos Euros) devido pela ocupação de uma parcela de terreno, com a área de 70 m², que se destina ao alargamento da via pública supra e, consequentemente, a integrar o Domínio Público Municipal. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

– Construção da Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ Tendo em consideração o concurso público para execução da empreitada “Construção da Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra”, ao Consórcio Calado & Duarte, Lda e Odraude, Lda, apresentou em 09/12/2008 a garantia bancária nº GAR/08310005 emitida em 04/12/2008 pelo Banco BPI, S.A. para cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 112º do Decreto Lei nº 59/99 de 02/03. -----

----- A garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação, perfazendo o montante de 127.792,89 €. -----

----- Depois de analisada, verifica-se que a mesma está de acordo com o disposto no Decreto Lei nº 59/99 de 02/03. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nestes termos, julga-se que poderá ser aceite dado que cumpre integralmente com os requisitos legais e corresponde ao montante legalmente exigido. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Edificação em ruínas na localidade de Machio de Cima

- **Processo de Vistoria nº 02/08**
- **Requerente: Junta de Freguesia de Machio**
- **Proprietários: Herdeiros de Albertino Fernandes Almeida**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras – Obras Particulares, do seguinte teor: -----

----- “ Decorrente do ofício remetido a esta Câmara Municipal pela Junta de Freguesia de Machio, datado de 21/06/2008, no qual foi mencionado que a casa de habitação pertença do Sr. Albertino Fernandes Almeida encontrava-se em risco de ruir para a via pública, tendo alertado o proprietário verbalmente para esse facto e não tendo este tomado qualquer medida para a resolução da referida situação, foi efectuada uma vistoria técnica à citada casa de habitação em 24/07/2008. -

----- Foi transmitido pela competente comissão de vistorias ao proprietário, na presença da requerente, que dada a ameaça que os elementos da edificação apresentavam de ruína eminente, a intervenção passava, no imediato, pela demolição da varanda, com a remoção dos entulhos daí resultantes, pelo fecho dos vãos (portas), a remoção de lixo do interior da edificação, pela correcção/demolição do resto da cobertura e pela correcção das paredes do cunhal, que confronta com a Rua do Lagar, devendo os trabalhos serem executados no prazo máximo de 15 dias, conforme o teor do relatório de vistoria, confirmado em relatório final. -----

----- Considerando que, decorrido o prazo para pronunciação em sede de audiência prévia sobre o conteúdo dos referidos relatórios, o proprietário não procedeu em conformidade, executando as obras citadas; -----

----- Considerando que o proprietário faleceu após a comunicação do relatório final, pelo ofício nº 7633, de 12 /09/2008; -----

----- Considerando o teor do auto de declarações de um dos filhos e legítimo herdeiro do Sr. Albertino Fernandes Almeida, tendo este mencionado não ter possibilidades para executar os trabalhos necessários; -----

----- Considerando o teor do ofício dos restantes dois filhos e legítimos herdeiros, recepcionado nesta Autarquia em 20/11/2008, registado sob o nº 6987; -----

----- Foi solicitado aos competentes Serviços Jurídicos desta Autarquia, a necessária apreciação do presente processo face ao teor do referido ofício supramencionado. -----

----- Os competentes Serviços Jurídicos emitiram uma informação interna da qual se transcreve parte dos dois últimos parágrafos: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- “ Tendo em conta que se trata de uma construção que oferece perigo de ruína e consequentemente representa um perigo para a segurança das pessoas, (...) a Câmara Municipal deverá tomar posse administrativa do imóvel em questão e executar coercivamente as obras referidas no relatório final da Comissão de Vistorias, atento o disposto no artº 91º da Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, aplicando-se os procedimentos consagrados nos artigos 107º e 108º do mesmo diploma. -----

----- (...), apesar de no nº 2 do artº 107º da Lei mencionada impor (no caso) aos titulares de direitos reais sobre o imóvel, por carta registada com A.R., do acto administrativo que tiver determinado a posse administrativa do mesmo, poderia ser comunicado aos mesmos tal intenção (verificados que estão requisitos no já referido artigo 91º) acompanhada, se possível, de uma estimativa dos custos com a execução de tais obras, partindo do princípio que a execução das mesmas seja feita por administração directa”. -----

----- Pelo exposto, face ao teor da informação, julga-se que não resta outra alternativa do que o Município proceder à execução coerciva dos trabalhos. -----

----- Para tal elaborou-se uma estimativa orçamental dos trabalhos, tendo em consideração os preços comuns na região e as tabelas aprovadas pela Câmara Municipal, nomeadamente no que se refere à utilização de viaturas. -----

----- Assim estima-se que os trabalhos atinjam o montante de 2.650,04 €, de acordo com o mapa anexo. -----

----- Salvo melhor e mais correcta opinião, entende-se que a presente informação deverá ser submetida a apreciação e deliberação em reunião de Câmara, juntamente com o orçamento em anexo. -----

----- Caso seja deliberado aprovar a realização da obra coercivamente e o orçamento anexo, deverá ser feita audiência prévia aos herdeiros do proprietário, informando-se os mesmos do orçamento previsto para a realização da intervenção. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade a realização da obra coercivamente, aprovar o orçamento respectivo e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras Particulares. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

- EDUCAÇÃO

- Fornecimento de refeições a alunos do Pré-Escolar Itinerante**
 - Protocolo de Colaboração**



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando que os alunos do Pré-Escolar Itinerante não têm acesso a refeições escolares, contrariamente ao que acontece com os alunos dos restantes níveis de ensino; --

----- Sendo certo que urge acabar com tais situações de desigualdade devendo, por isso, ser tomadas medidas que possam garantir o acesso ao fornecimento de refeições escolares à generalidade dos alunos do Pré-Escolar Itinerante; -----

----- Assim, foi presente um Protocolo a realizar entre o Município de Pampilhosa da Serra, a Cáritas Diocesana de Coimbra e a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, de forma a que seja possível o fornecimento de almoço aos alunos dos Pólos de Ensino Pré-Escolar Itinerante de Malhada do Rei e Fajão, respectivamente. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o referido Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- ACÇÃO SOCIAL

- Protocolo com Instituto da Droga e Toxicoddependência

----- No âmbito do Programa Respostas Integradas (PRI) que a Rede Social e Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco de Pampilhosa da Serra irão dinamizar no concelho de Pampilhosa da Serra em colaboração com o IDT – Instituto da Droga e Toxicoddependência, foi presente um Protocolo de Compromisso que visa a constituição de um grupo de trabalho na área das dependências (álcool e drogas) – GRUPO TERRITORIAL – que terá como entidades representadas, o IDT, o Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra, o Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra, a Associação de Pais e Crianças de Pampilhosa da Serra e o Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, aprovou por unanimidade o referido Protocolo e concedeu poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- “A Minha Primeira Ajuda”

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Na sequência da atribuição de apoio para a Primeira Infância realizada pela



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal no âmbito das comemorações dos 700 Anos do Município e integrado no Plano de Acção do Gabinete de Acção Social, que se concretizou na atribuição de um apoio à Natalidade no valor de 700 Euros em vales de compras a todos os bebés que nasceram durante o ano de 2008 (" A Minha Primeira Ajuda"); e considerando o sucesso de tal medida pelo apoio socioeconómico que representou para as 13 famílias pampilhosenses que se candidataram, propõe a sua continuidade para o ano de 2009, com o valor de 1.000 Euros em vales de compras a todos os bebés que nascerem durante o ano.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta do Sr. Presidente. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- SÓCIO-CULTURAL

- Carnaval 2009 – Atribuição de apoio

----- No âmbito da dinamização do Cortejo de Carnaval 2009 na Vila de Pampilhosa da Serra, da responsabilidade do Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra, e à semelhança de anos precedentes, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade apoiar aquela iniciativa, com a importância de 2.000,00 Euros, mediante Protocolo. -----

----- Mais foi deliberado conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.
